



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 052/2026, de 16 de julho de 2026.

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE
BOM PRINCÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o novo Plano Municipal de Turismo de Bom Princípio, constante do Anexo Único desta Lei, que passa a integrar a presente norma como instrumento permanente de planejamento, gestão e desenvolvimento da política municipal de turismo.

Art. 2º - O Plano Municipal de Turismo de Bom Princípio terá vigência por prazo indeterminado, devendo ser monitorado, avaliado e atualizado periodicamente pelo Poder Executivo Municipal, com a participação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, observadas as necessidades do desenvolvimento turístico do Município.

§ 1º - O acompanhamento do Plano será realizado de forma contínua pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, mediante avaliação da execução das ações, prioridades e metas estabelecidas.

§ 2º - O Plano Municipal de Turismo será objeto de revisão sempre que necessário, considerando as transformações do setor turístico, as políticas públicas, as demandas da comunidade e os objetivos estratégicos do Município.

Art. 3º - O Plano Municipal de Turismo integra esta Lei na forma do Anexo Único.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.901, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui o novo Plano Municipal de Turismo de Bom Princípio e revoga a Lei Municipal nº 2.901, de 16 de dezembro de 2021.

A proposta decorre da necessidade de atualização do planejamento estratégico do turismo municipal, considerando a evolução do setor, as novas diretrizes estabelecidas pelas políticas públicas de turismo em âmbito estadual e federal, bem como as demandas identificadas pelo Poder Público, pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e pelos empreendedores ligados à atividade turística.

O Plano Municipal de Turismo de 2021 cumpriu sua finalidade ao orientar as ações do Município durante sua vigência. Entretanto, diante das transformações ocorridas nos últimos anos e da elaboração de um novo plano, construído de forma participativa, tornou-se necessária a edição de uma nova legislação que contemple a realidade atual de Bom Princípio.

O novo Plano Municipal de Turismo foi elaborado com base na atualização das informações técnicas do município, na análise de seu potencial turístico, nas discussões realizadas junto ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nas reuniões da Governança Regional do Turismo e nas contribuições de representantes dos setores de hospedagem, gastronomia, comércio e demais empreendedores locais.

O documento estabelece diretrizes, objetivos, estratégias e um plano de ações voltado ao fortalecimento do turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, social, cultural e sustentável do Município.

Além de valorizar os atrativos turísticos, os eventos consolidados, a cultura, a agricultura familiar e a identidade de Bom Princípio como "Terra do Moranguinho", o novo Plano incorpora ações voltadas à qualificação da infraestrutura turística, ao fortalecimento da governança, à promoção do destino, à capacitação dos empreendedores, à ampliação da formalização do setor e à criação de mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação das políticas públicas de turismo.

Outro aspecto relevante consiste na adoção de vigência por prazo indeterminado para o Plano Municipal de Turismo, permitindo sua atualização periódica sempre que



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

necessário, sem que seja indispensável a edição de nova lei ao término de determinado período. Essa medida confere maior eficiência administrativa e assegura que o planejamento permaneça continuamente alinhado às transformações do setor turístico e às necessidades do Município.

Assim, considerando a relevância da matéria para o desenvolvimento sustentável do turismo local, para a valorização do patrimônio cultural, histórico e natural do Município e para o fortalecimento da economia local, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal